



Diário Oficial

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 260 | Uruoca - Ceará | 04 páginas
Publicação: Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022 | Circulação: Terça-Feira, 13 de Dezembro de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • Vice - Prefeito : Raul Conrado Fernandes Moreira

• Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima

• Secretário de Gestão Pública: Marcelo Ferreira Gomes • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Tuanny da Silveira Carneiro Leal • Secretário da Educação: Francisco das Chagas Pereira • Secretário da Saúde: Samuel Moreira Macêdo • Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Laércio Gomes de Albuquerque • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antonio Eraldo Batista Lima • Secretário de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----01

PODER LEGISLATIVO -----04

PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----04

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

PORTARIA ASSESP Nº 358/2022, URUOCA/CE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 372/2022, de 31 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – [Lei nº 13.709/2018](#) – entrou em vigor em 18 de setembro de 2020

CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 372/2022, de 31 de outubro de 2022, que revogou a Lei Municipal nº. 201/2017, de 17 de fevereiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das nomeações dos servidores comissionados, bem como das funções gratificadas, às disposições da nova Estrutura Administrativa, aprovada por meio da Lei Municipal nº. 372/2022, de 31 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) NILVANIA PESSOA AQUINO para exercer o cargo de GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE PROFESSOR – COORDENADOR, com simbologia FAG-3, vinculada diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, órgão da estrutura administrativa pertencente ao Poder Executivo, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº. 372/2022, de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 13 de dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes, 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

LEI Nº 377/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº. 206, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre o cumprimento da obrigação de fornecer recurso pecuniário referente à água potável, alimentação e moradia aos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, pelo Município de Uruoca, conforme Portaria Ministerial da Saúde nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014 e revoga a Lei Municipal nº. 242, de 08 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº. 206/2017, de 08 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Saúde, fica autorizado a fornecer alimentação, água potável e moradia, mensalmente, em recurso pecuniário, para cada médico integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil, em atividade no Município de Uruoca, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela [Portaria GAB/SGTES nº. 300, de 5 de outubro de 2017](#).



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 992559694 (Ouvidoria)

www.uruoca.ce.gov.br



Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº. 242, de 08 de agosto de 2018, bem como alterando o art. 1º, da Lei Municipal nº. 206/2017, de 08 de março de 2017, permanecendo inalterados os demais artigos surtindo seus efeitos por todos os seus termos.

Uruoca, Ceará, em 13 de dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 378/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca e considerando as Leis Federais nº. 8.080/1990 e nº. 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006, alterada parcialmente pelas Leis Federais nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à concessão de gratificação por desempenho e produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com base nas normas anteriormente citadas.

§1º. Somente farão jus ao recebimento da gratificação previsto no *caput* do presente artigo, os Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde da Família.

§2º. O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§3º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 2º A gratificação por incentivo criado por esta Lei será concedida aos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas no ANEXO I, desta Lei, que obedecerão aos indicadores impostos pelo Ministério da Saúde, bem como pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

§ 1º A gratificação por incentivo será concedida mediante a avaliação mensal dos sistemas de monitoramento, cujas informações serão inseridas diariamente no sistema e-SUS sob responsabilidade de cada profissional.

§ 2º A gratificação por incentivo mencionado no Art. 1º corresponderá ao rateio de 20% (vinte por cento) das parcelas mensais do incentivo destinado a referida programação de saúde repassada ao Fundo Municipal da Saúde, pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada parcialmente pelas Leis Federais nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018 e pela Portaria Ministerial nº 2.436/2017.

§3º Será considerado para fins de recebimento do incentivo os seguintes percentuais:

100% (cem por cento) para o cumprimento de 85% a 100% de cada uma das metas/indicadores citados no ANEXO I, do Quadro de Metas – ACS, a serem calculadas individualmente;

70% (setenta por cento) para o cumprimento de 71% a 84% de cada uma das metas/indicadores citados no ANEXO I, do Quadro de Metas – ACS, a serem calculadas individualmente;

50% (cinquenta por cento) para o cumprimento de 50% a 70% de cada

uma das metas/indicadores citados no ANEXO I, do Quadro de Metas – ACS, a serem calculadas individualmente;

Os Agentes Comunitários de Saúde que não atingirem o mínimo de 50% das metas/indicadores citados no ANEXO I, Quadro de Metas – ACS; não farão jus ao recebimento da gratificação por desempenho de que trata a presente lei, ressalvados os casos de licenças regularmente previstas na lei.

§4º Não farão jus ao pagamento da gratificação, o Agente Comunitário de Saúde, que não entregar a produção no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§5º Os percentuais de cumprimento das metas/indicadores de que trata o § 3º, deste artigo, serão calculados individualmente para se alcançar o valor relativo ao percentual de cada meta/indicador definidos no ANEXO I.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela garantia da estrutura descrita no ANEXO I, Quadro de Metas – ACS citado nesta Lei, através da utilização dos recursos destinados a saúde, com o financiamento das ações previstas para a Atenção Básica.

Art. 4º Obriga-se a Secretaria Municipal da Saúde, acordante, a: Empenhar os melhores esforços para que os ACS realizem com excelência as ações estabelecidas afim de alcançar as metas exigidas, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

Disponibilizar condições de trabalho, inclusive quanto ao funcionamento de equipamentos de proteção individual (EPI's) aos ACS no desempenho de suas atividades laborais;

Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;

Prestar o devido apoio às atividades que dependam de ação da Secretaria Municipal da Saúde;

Zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º As gratificações de que trata esta Lei são temporárias e cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 7º Em nenhuma hipótese as gratificações serão pagas com recursos do Município.

Art. 8º Para o provisionamento do incentivo, os(as) ACS terão seus trabalhos avaliados mensalmente pela Comissão de Avaliação, a ser instituída através de Decreto e formada por uma equipe de 05 profissionais da APS, compostos por:

I - Coordenador(a) da APS;

II - 01 (um) Técnico dos Sistemas de Informação da APS;

III – 01 (um) Enfermeiro(a) da assistência da ESF e

IV – 02 (dois) representantes da categoria de ACS.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 11. Revogam-se quaisquer outras disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, 13 de dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.





ANEXO I
LEI Nº 378/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Demonstrativo de percentual referente às ações realizadas pelo(a) ACS dentro das atribuições prioritárias.

ÁREA DE ATUAÇÃO DO ACS – E AÇÃO A SER DESENVOLVIDA	PERCENTUAL	FONTE DE RECURSOS
Cadastramento e Atualização Cadastral Mensal do Cidadão	20%	PACS
Participação e Assiduidade	15%	PACS
Saúde da Criança	15%	PACS
Controle da Hipertensão Arterial e da Diabetes Mellitus	15%	PACS
Saúde da Mulher	15%	PACS
Eliminação da Hanseníase da Tuberculose	5%	PACS
Saúde do Idoso	5%	PACS
Saúde do Homem	5%	PACS
Saúde do Adolescente	5%	PACS
TOTAL	100%	PACS

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA SEGEST Nº 158, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Sobral – CE, para participar da 61ª Reunião Ordinária do CBH – Coreau, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022, localizado na Av. da Universidade, 850, Campus Betânia – Sobral – CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público.

O secretário municipal da Gestão Pública Marcelo Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 186, Roberto Dourado, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 15 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) totalizando R\$ 80,00 (oitenta reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA ASSESP Nº 200/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 347, DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/

deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Kátia Maisa Silva Costa com acompanhante, para consulta no Hospital Santa Casa. No dia 13 DE DEZEMBRO DE 2022 e retornando no dia 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 850, Alecrim – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 13 de Dezembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 348, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, objetivando participar do Encontro Estadual para Acompanhamento das Ações dos Planos Municipais. No endereço Avenida Beira Mar, Nº 2500, Bairro Meireles– Fortaleza/CE.

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANTONIA GRACILENE DE AGUIAR OLIVEIRA, residente na Rua Dona Ana Maria, N 271, Paracua, Uruoca – CE. Ocupante no cargo de CHEFE NA CHEFIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA que se realizará no dia 15 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Conceder a referida servidora de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) totalizando R\$ 100,00 (Cem reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE
PORTARIA A.E.P Nº 259/2022





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA SEMADER Nº 017, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Sobral-Ce, para participar da 61ª Reunião Ordinária da CBH - Coreau, que acontecerá dia 15 de dezembro de 2022, a partir das 8:30 hs, no Auditório do Curso de Zootecnia, Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA – Localizada na Av. da Universidade, 850- Campos Betânia- Sobral-Ce.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MILTON PROTA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº. 423.460.963-34, residente na Av. Antonio Moreira, Nº 741, Centro, Uruoca, CEP: 62.460-000, ocupante do Cargo de Chefia de Recursos Hídricos e Defesa Civil, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 totalizando R\$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

**ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PORT. 206/2022**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº.
0023103.2022-01**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PUBLICAS URBANISMO E DOS SERVIÇOS PUBLICOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2023.
CONTRATADO: CNT- CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CNPJ: 12.314.392/0001-42.

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS, CPF: 061.653.893-68.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ROBERTO DE SOUZA ALENCAR.

URUOCA-CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ROBERTO DE SOUZA ALENCAR
CPF: 815.813.353-34
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº.
0063108.2021-01**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS PUBLICAS URBANISMO E DOS SERVIÇOS PUBLICOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 26 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATADO: ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS-ME, CNPJ: 29.093.349/0001-05.

ASSINA PELO CONTRATADO: ANDERSON FARIAS CARNEIRO, CPF: 034.743.003-18.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ROBERTO DE SOUZA ALENCAR.

URUOCA-CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ROBERTO DE SOUZA ALENCAR
CPF: 815.813.353-34
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DAS
OBRAS PÚBLICAS**

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

